

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	51/2023
OBJETO	Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos volumosos e resíduos verdes depositados em vias públicas ou espaços públicos destinados para tal finalidade, para atender às necessidades dos Órgãos Participantes desta licitação.
DIFERENCIAÇÃO E BENEFÍCIOS	Ampla participação
VALIDADE	28/12/2023 a 27/12/2024
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	Exclusivamente através do e-mail: licitacoes@consisa.rs.gov.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	www.consisa.rs.gov.br
TELEFONE	(51) 3710-2706 / (51) 3748-4845

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
6. DA HABILITAÇÃO
7. DOS RECURSOS
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DO CREDENCIAMENTO
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDECIMENTO
11. DOS VALORES DOS SERVIÇOS E REAJUSTE
12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
13. DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA
14. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I. PROJETO BÁSICO
- II. TABELA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E VERDES DO CONSISA
- III. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- IV. DECLARAÇÃO CONJUNTA
- V. MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO GENÉRICO
- VI. MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (entre Município e Credenciada)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS 130, nº 3665, sala 08, Bairro Montanha, CEP 95.905-070, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente Marcos José Scorsatto, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços do objeto abaixo descrito, respeitadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos volumosos e resíduos verdes depositados em vias públicas ou espaços públicos destinados para tal finalidade, para atender às necessidades dos Órgãos Participantes desta licitação, conforme Anexo I e II deste Edital.

1.2. O interessado, uma vez homologada a sua participação no chamamento público e formalizada através de Termo de Credenciamento Genérico com o Consórcio, estará apto a prestar os serviços, mediante firmamento de TERMO DE CREDENCIAMENTO junto aos Municípios Consorciados demandantes e de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital. A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que prestarão os serviços tabelares do Anexo II.

1.3. A Tabela de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Volumosos e Verdes do CONSISA constante do ANEXO II deste edital foi aprovada pela Resolução nº 57 de 26 de dezembro de 2023. A mesma encontra-se publicada no sítio eletrônico oficial www.consisa.rs.gov.br.

1.4. O Consisa é o Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para credenciamento e gerenciamento dos Termos de Credenciamentos Genéricos desta licitação compartilhada.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (CONSISA) e os entes consorciados conforme lista abaixo:

2.1.1. Entes Consorciados, denominados Municípios Credenciantes: Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Boqueirão do Leão, Bom Retiro do Sul, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Forquetinha, Ilópolis, Imigrante, Itapuça, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, São Valentim do Sul, São José do Herval, Sério, Teutônia, Travesseiro, União da Serra, Vespasiano Corrêa, Vista Alegre do Prata e Westfália.



2.2. Os entes acima supracitados não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público todas as pessoas jurídicas que atendam às condições deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) as empresas impedidas de licitar e contratar com o Consisa e seus Municípios Consorciados, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

b) as empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Consórcio e seus Municípios Consorciados, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

c) as empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993 e art. 46 da Lei n. 8.443/1992;

d) servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;

e) empresas reunidas em consórcio ou que se apresentam sob a forma de cooperativa.

f) instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip.

3.3. Os documentos desta licitação deverão:

a) ser apresentados com os dados do CNPJ da unidade empresarial (matriz/filial) responsável pela execução do objeto desta licitação, com exceção:

a.1) da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados e do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, que deverá ser da matriz da pessoa jurídica;

a.2) da Certidão de falência/recuperação judicial e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que deverá ser da matriz (sede) da pessoa jurídica;

a.3) dos demais documentos de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente possam ser emitidos de forma centralizada, em nome da matriz (sede) e filial, da pessoa jurídica;

a.4) dos documentos de qualificação técnica com CNPJ da matriz, quando a participante da licitação for filial.



- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) no modo digital e na hipótese de dúvida em relação à integridade do referido documento, deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado como pregoeiro;
- d) quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;
- d.1) na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;
- d.2) aplicam-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores no caso de documentos apresentados em outros idiomas por licitantes nacionais;

3.4. É **VEDADO**:

- a) O credenciamento de Pessoa Física.
- b) Exercer atividades através de pessoa jurídica credenciada, em favor do município onde lotado, o profissional que for servidor público, em exercício de cargo ou emprego efetivo, de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato legislativo/executivo (com referência ao Consórcio e os Municípios a ele associados), bem como nos casos de impedimentos previstos na legislação brasileira.
- b.1) O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas neste item, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;
- b.2) Esta suspensão será de iniciativa e responsabilidade da Comissão de Licitações e de Equipe Técnica designada pelo CONSISA, e a reativação ocorrerá quando da comunicação da cessação do motivo do impedimento.
- b.3) O despacho decisório caberá à Secretaria Executiva do CONSISA, devendo a decisão ser publicada.

4. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. Este Chamamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto. Poderão participar os interessados que se manifestarem durante o período de vigência e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.consisa.rs.gov.br
- 4.2. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do aviso.



5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação deverá ser enviada única e exclusivamente em formato digital, para o seguinte e-mail e com o seguinte título:

licitacoes@consisa.rs.gov.br

Título do e-mail:

CREDENCIAMENTO “nome da empresa” - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para se credenciarem, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo arrolados, devendo os mesmos estarem no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de envio.

6.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados na forma da lei, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Documentos de Habilitação Técnica (quando este for solicitado e não estar vinculado a prazo específico).

6.2. A **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** far-se-á com o preenchimento correto e integral, bem como assinado pelo representante legal do:

a) Anexo III – Requerimento de Credenciamento;

a.1) Neste documento, a interessada deverá preencher (em formato digital) os dados da empresa, do representante legal, responsável técnico perante o conselho de classe competente com a respectiva informação do vínculo existente com a licitante, bem como indicar para quais itens de serviço da Tabela do Anexo II requer o seu credenciamento, capacidade máxima mensal de atendimento e relacionar os Municípios para os quais deseja prestar os serviços indicados. O requerimento deverá ser assinado eletronicamente.

6.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;

b) Documento de constituição da empresa: **Registro Comercial** no caso de empresa individual; **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou **Inscrição do Ato Constitutivo** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

d) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Inscrição Municipal), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desse certame;

6.4. A HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICA far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a **Fazenda Federal** (abrangendo inclusive os relativos à seguridade social e a dívida ativa da União, documento conjunto emitido pelo Ministério da Fazenda), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da interessada;

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

d) Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5. A HABILITAÇÃO DE TÉCNICA far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por outra pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido há não mais de um ano, que comprove a aptidão do proponente para a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o descrito no requerimento;

a.1) O atestado deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado;

b) Prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho de Classe respectivo (CREA ou CRBio);

c) Prova de inscrição e regularidade do profissional Responsável Técnico da pessoa jurídica junto ao Conselho de Classe respectivo;

d) Comprovação do vínculo do profissional Responsável Técnico junto à pessoa jurídica, devendo a empresa atender um dos seguintes requisitos:

- Se empregado: cópia da Carteira de Trabalho;

- Se sócio: será verificado junto ao item 6.3 “b”;

- Se contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada na admissão do credenciamento.

e) Comprovação do vínculo entre licitante e responsável técnico junto ao Conselho de Classe respectivo, podendo ser através de registro/anotação de responsabilidade técnica do profissional indicado (através de ART, certificado ou declaração emitido pelo Conselho);

f) Licença Ambiental do local que receberá os resíduos respectivos, em plena validade;



f.1) No caso de a Licença não estar em nome da licitante, a mesma deverá apresentar, ainda, o contrato firmado com base na legislação civil e autenticado, com empresa apta a atender as condições impostas.

6.6. **DECLARAÇÃO CONJUNTA** conforme Anexo IV, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada eletronicamente pelo representante legal.

6.7. O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

6.8. Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.8.1, implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

6.9. Será declarado habilitado e posteriormente credenciado o licitante que cumprir todos os requisitos descritos neste item (6. DA HABILITAÇÃO).

6.10. Recebidos os documentos de habilitação, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos em 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogável por igual período, sendo emitida uma Ata que será direcionada a autoridade competente para homologação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o CONSISA divulgará os resultados, por meio de publicação no endereço eletrônico www.consisa.rs.gov.br.

7.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo.

7.3 - O recurso limitar-se-á as questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso.

7.4 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Licitações, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão.



7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, principalmente no que concerne aos documentos de habilitação, o licitante terá o objeto de seu Requerimento de Credenciamento adjudicado e homologado pela autoridade competente.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Será firmado TERMO DE CREDENCIAMENTO GENÉRICO entre o Consórcio e o licitante adjudicatário com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/1993. Em ato contínuo, deverá o licitante assinar TERMO DE CREDENCIAMENTO com cada Município Consorciado que venha a demonstrar interesse na contratação dos serviços habilitados prestados pela credenciada.

9.2 O prazo para assinatura (exclusivamente em formato digital legal) do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 03 (três) dias úteis, após regular convocação pelo CONSISA e MUNICÍPIO.

9.3. As exigências da execução dos serviços, dos prazos, da validade, das obrigações da credenciada, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a adjudicatária, conforme Minuta de Termo de Credenciamento, Anexo V deste Edital.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. Nas hipóteses de não cumprimento das obrigações ora assumidas durante a licitação ou nas hipóteses de inexecução total ou parcial durante a execução do Termo de Credenciamento, poderá o Consórcio ou Município Consorciado aplicar à Credenciada as sanções indicadas na Resolução do Consisa nº 13 de 08 de outubro de 2021.

10.2. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do Consórcio, o Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela Credenciada a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

10.2.1. A Credenciada poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando para tanto notificar previamente o CONSISA, com antecedência de 30 (trinta) dias, não podendo, neste caso, haver agendamento de serviços



11. DOS VALORES DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

11.1. A remuneração dos serviços a serem prestados pela Credenciada corresponderão aos apresentados na Tabela de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Volumosos e Verdes do CONSISA, Anexo II deste Edital, fixados nesta data em moeda corrente nacional, de acordo com a Resolução nº 57 de 26 de dezembro de 2023.

11.2. A Tabela de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Volumosos e Verdes do CONSISA – Anexo II - PODERÁ ser reajustada conforme decisão da Câmara Técnica da Agricultura e Meio Ambiente, decisão do Conselho de Prefeitos e/ou Assembleia Geral de Prefeitos, podendo ou não ser atrelada a índices oficiais de medição de variação de preços (IPCA, INPC, IGP-M e etc).

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A contratação e execução dos serviços dar-se-ão na forma do Anexo I – Projeto Básico.

12.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame.

13. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

13.1. Quando houver mais de uma Credenciada apta a realizar os serviços em determinado Município Credenciante, a demanda deverá ser distribuída uniformemente entre as Credenciadas. Por motivos logísticos e de organização, quando o objeto não permitir a contratação simultânea de todos os credenciados habilitados a prestar o serviço no território do Município em questão, deverão ser observados os seguintes critérios na escolha do prestador, por ordem de aplicabilidade:

- a) preferência na adoção de um calendário mensal de rotatividade da distribuição da demanda;
- b) preferência para o prestador que tenha se credenciado apenas para atender o Município em questão ou que tenha se credenciado para prestar serviços ao menor número de Municípios se comparado a outros credenciados aptos;
- c) preferência para o prestador que se dispuser a atender as especificidades dos roteiros e periodicidade da necessidade de execução dos serviços indicados pelo Município;
- d) sorteio.

14. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1. A Credenciada deverá apresentar ao Município Credenciante, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, relatório dos serviços prestados com indicação detalhada do objeto executado, dos trajetos, dias, horários, volume coletado, placa dos veículos e



nome completo dos profissionais empregados na execução. Poderão ser cobrados, pelo Município Credenciante, relatórios oriundos do sistema de monitoramento da frota (GPS) e fotografias.

14.2. Concluído o processo de análise do relatório junto ao Município Credenciante, será autorizada a emissão de cobrança pela Credenciada.

14.3. Após a rotina acima descrita e condicionando a liquidação e pagamento, a Credenciada deverá apresentar ao Município Credenciante a nota fiscal de cobrança dos serviços prestados e faturados, acompanhada de:

a) Comprovação de sua regularidade junto ao INSS (através da Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela RFB) e FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.4. Poderão ser exigidas outras comprovações acerca da regularidade para com o pagamento de benefícios, contraprestações, encargos trabalhistas e previdenciários quanto aos profissionais utilizados pela Credenciada na prestação dos serviços, bem como comprovação do vínculo existente entre as partes, através dos seguintes documentos:

a) Comprovante de envio da GFIP/E-social do mês anterior, com relatório analítico completo de todos os funcionários da contratada;

b) Comprovação do recolhimento das contribuições sociais ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, na forma da legislação vigente, compatível com o efetivo declarado na GFIP;

14.4.1. As Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB para fins de retenção de Imposto de Renda.

14.5. O Município Credenciante efetuará o pagamento, depositando-o na conta bancária da Credenciada, até o 10º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente Chamamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de cada Órgão Participante adquirente.

16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL



16.1. Até 10 (dez) dias após a publicação deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o mesmo, mediante petição por escrito, endereçada ao CONSISA e enviado ao e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br.

16.1.1. A requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões do seu pedido.

16.2. Das decisões proferidas pelo CONSISA caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação.

16.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

16.4. Outras questões poderão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo ou pelos telefones (51) 3710-2706 ou 3748-4845, nos dias úteis, das 8h às 12h, ou ser encaminhada ao endereço eletrônico licitacoes@consisa.rs.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Consisa: www.consisa.rs.gov.br.

17.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração do requerimento ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, sobretudo em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente edital e a proposta/requerimento da adjudicatária serão partes integrantes do Termo de Credenciamento e da nota de empenho, conforme o caso.

17.4. A Comissão de Licitações ou a autoridade superior poderão promover diligências, no julgamento da habilitação, destinadas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirão validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, fixando prazos para atendimento.

17.5. A Comissão de Licitações ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.6. Os dados pessoais tornados públicos pelo certame deverão ser resguardados por todos os licitantes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17.7. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Lajeado, 27 de dezembro de 2023.

Marcos José Scorsatto
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca/RS



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos volumosos e resíduos verdes depositados em vias públicas ou espaços públicos destinados para tal finalidade, para atender às necessidades dos Municípios Consorciados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece regras para solucionar a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos. Essa Lei descreve os princípios, objetivos e instrumentos, as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, bem como as responsabilidades dos geradores e do poder público e os instrumentos econômicos aplicáveis.

2.1.2. Os resíduos inservíveis e volumosos descartados pela população são por exemplo: sofás, colchões e outros restos de móveis pós-uso. O recolhimento ocorrerá com vistas ao manejo adequado e reciclagem e a destinação dos rejeitos encaminhados à destinação ambientalmente adequada pertinente ao caso, devendo a contratada comprovar ao município a correta destinação pós triagem.

2.1.3. Os resíduos de podas, ou “lixo verde”, são compreendidos como resíduos vegetais descartados pela população, gerados por poda ou remoção de árvores, gramíneas e demais espécies vegetais a partir de limpeza de terrenos e áreas. Também compreendem aqueles resíduos gerados a partir da intervenção do poder público em áreas e via públicas com vistas a limpeza pública.

2.1.4. Justifica-se a presente contratação, visto tratar-se de ações essenciais para evitar problemas socioambientais, de saúde e segurança pública que não podem ser interrompidas, além de atender às legislações pertinentes.

2.1.5. É fato que os Municípios, de modo geral, não têm condições financeiras ou técnicas de suportar o custeio de estruturas de coleta e transporte de resíduos completas para atendimento do volume gerado pelos seus cidadãos.

2.2. DA MODALIDADE

2.2.1 O Chamamento Público para Credenciamento é uma alternativa para disponibilizar serviços requeridos pelos municípios e para os quais os mesmos não possuem a estrutura de maquinário e pessoal completa para atendimento da demanda. O Consisa se propõe a



operacionalizar o credenciamento de empresas dispostas a prestar os serviços em tela aos Municípios Consorciados.

2.2.2. Entende-se que este formato traz eficiência à Administração pela redução dos custos fixos, pela economia de escala e pelo aumento da agilidade no atendimento aos serviços. Esses benefícios decorrem principalmente pela disponibilidade de contratação imediata quando os serviços são necessários, sem que haja a necessidade da realização de processos licitatórios múltiplos ou contratações permanentes.

2.2.3. Percebe-se que o CONSISA, pelas suas ferramentas e objetivos, é o grande braço executivo de políticas regionais para os municípios que o integram, tendo a competência e habilidade necessários à execução de diversas atividades, como é o caso das Licitações Compartilhadas.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

3.1. Haja vista que o Consórcio possui 40 (quarenta) Municípios Consorciados e que os mesmos estão espalhados por um vasto perímetro geográfico ao longo do Vale do Taquari e que qualquer um deles pode demandar os serviços objeto deste certame, tendo que a empresa credenciada firmar Termo de Credenciamento com as Administrações e dirigir-se até a localidade das mesmas para a realização dos serviços, a licitante que desejar se credenciar **DEVERÁ** indicar para quais Municípios Consorciados terá condições de prestar os serviços quando os mesmos forem demandados.

3.2. O credenciado que se negar, sem justificativa aceitável, a prestar serviços para o Município com o qual tenha firmado Termo de Credenciamento, sofrerá as sanções indicadas no Edital e seus anexos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA TABELA

4.1. CARACTERÍSTICA GERAIS

4.1.1 A Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Volumosos e Resíduos Verdes, consiste na coleta desses materiais de forma classificada, disposição nos caminhões e transporte para local devidamente licenciado, incluindo intervenção para separação, triagem ou trituração.

4.1.2. A coleta funcionará conforme itinerário a ser estabelecido entre a Secretaria Municipal demandante e a Credenciada, sendo executado em dias de semana durante expediente da Secretaria. Os serviços poderão ser executados em horários excepcionais, fora do horário de expediente, e também em finais de semana ou feriados, de acordo com a demanda e necessidade, sendo o mesmo acordado previamente com a contratada.

4.1.3. Todos os procedimentos, atividades, operações e ações da Credenciada deverão estar estritamente de acordo com a:



- a) POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) Lei nº 12.305, de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 2010.
- b) Resolução CONAMA nº 307 de 2002, e suas alterações posteriores: Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
- c) NBR 15112:2004 Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, Áreas de Transbordo e Triagem. Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação.
- d) NBR 15113:2004 Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes – Aterros. Diretrizes para Projetos, Implantação e Operação.
- e) NBR 15114:2004 Resíduos Sólidos da Construção Civil – Áreas de Reciclagem Diretrizes para Projetos, Implantação e Operação.
- f) NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos.
- g) NBR 15116:2004. Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos

4.1.4. Os caminhões deverão possuir sistema de monitoramento e rastreamento de frota (GPS). O sistema deverá permitir que o Município acompanhe a localização e os trajetos realizados pelos veículos, bem como permita a emissão de relatórios dos trajetos realizados quando da prestação de contas para faturamento dos serviços.

4.1.5. O Município Credenciante poderá designar servidores que acompanharão *in loco* a realização dos serviços e é livre para adotar outras medidas de acompanhamento e fiscalização dos serviços, que não atriem com os dispositivos do edital e seus anexos. O Município poderá solicitar à licitante relatórios diversos, fotografias e material correlato que possa permitir a fiscalização e correta aferição do desempenho dos serviços.

4.1.6. Os serviços da Tabela do Anexo II serão solicitados pelo Município Credenciante, mediante contato por e-mail ou telefone junto à Credenciada, para marcação de horário para realização do serviço.

4.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços deverão ser realizados pelas equipes e maquinários indicados neste Projeto Básico, sendo as condições para realização dos serviços as seguir indicadas:

ITEM 1) COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS:

O serviço de coleta de resíduos de volumosos será realizado por caminhão tipo roll/on roll/off com Guindaste/garra basculante, com capacidade mínima de 30 m³ de resíduos e capacidade mínima de 14 toneladas de carga.

O transporte dos resíduos deverá ser realizado cumprindo todas as leis e normas de trânsito vigentes ou posteriores.



O peso líquido máximo a ser transportado por cada composição deverá respeitar o limite máximo de carga estabelecido pela legislação vigente, bem como suas atualizações, devendo a licitante prezar pelo maior desempenho possível em cada carga a fim de otimização dos serviços.

A execução do serviço iniciará com o contato do Município, agendamento e indicação do roteiro de coleta, devendo a licitante prestar os serviços no formato e com a equipe e maquinário previstos neste Projeto Básico.

O valor do metro cúbico deverá incluir os custos relativos à coleta e remoção, bem como o transporte até o destino final licenciado indicado pela Licitante em sua habilitação, tanto na ida quanto na volta, não se considerando quaisquer eventuais desvios.

EQUIPE E MAQUINÁRIO:

A equipe deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- 01 caminhão com aplicativo GPS, dotado de equipamento tipo roll/on roll/off com Guindaste/garra basculante, com capacidade mínima de 30m³ de resíduos e capacidade mínima de 14 toneladas de carga;

- 01 Motorista e 01 ajudante geral.

A equipe realizará a coleta dos Resíduos Volumosos existentes nos diversos locais, seguindo o itinerário definido pela Secretaria demandante. O material inservível será removido mecanicamente, acomodado no caminhão de maneira a otimizar o espaço útil (nesse momento o guindaste/garra basculante deverá forçar o material, possibilitando o seu encolhimento) e após completar a carga, o caminhão se dirigirá à área de destino final licenciada, onde realizará a descarga.

Os veículos e implementos deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa e telefone de contato em local visível, além de estarem devidamente licenciados de acordo com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

ITEM 2) TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS:

O serviço de transporte de resíduos de volumosos será realizado por caminhão tipo roll/on roll/off com Guindaste/garra basculante, com capacidade mínima de 30 m³ de resíduos e capacidade mínima de 14 toneladas de carga.

O transporte dos resíduos deverá ser realizado cumprindo todas as leis e normas de trânsito vigentes ou posteriores.

O peso líquido máximo a ser transportado por cada composição deverá respeitar o limite máximo de carga estabelecido pela legislação vigente, bem como suas atualizações, devendo a licitante prezar pelo maior desempenho possível em cada carga a fim de otimização dos serviços.

A execução do serviço iniciará com o contato do Município e indicação do ponto central de coleta dos materiais volumosos (onde deverá ser fixado o container da



contratada), devendo a licitante prestar os serviços no formato e com a equipe e maquinário previstos neste Projeto Básico.

O valor do metro cúbico deverá incluir os custos relativos à disponibilidade permanente de container para depósito do resíduo, à busca no endereço indicado pelo Município (local onde estará o container), a remoção, bem como o transporte até o destino final licenciado indicado pela Licitante em sua habilitação, tanto na ida quanto na volta, não se considerando quaisquer eventuais desvios.

EQUIPE E MAQUINÁRIO:

A equipe deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- 01 container com capacidade mínima de 35m³, a ser instalado no Município (para que o Município possa depositar o resíduo volumoso);
- 01 caminhão com aplicativo GPS, dotado de equipamento tipo roll/on roll/off com Guindaste/garra basculante, com capacidade mínima de 30m³ de resíduos e capacidade mínima de 14 toneladas de carga;
- 01 Motorista e 01 ajudante geral.

A equipe realizará a coleta dos Resíduos Volumosos existentes no local onde encontra-se o container da contratada, fixado em endereço a ser indicado pelo Município demandante. O material inservível será removido mecanicamente, acomodado no caminhão de maneira a otimizar o espaço útil (nesse momento o guindaste/garra basculante deverá forçar o material, possibilitando o seu encolhimento) e após completar a carga, o caminhão se dirigirá à área de destino final licenciada, onde realizará a descarga.

O que difere o item 2 do item 1 é a coleta nas vias públicas, conforme itinerário indicado pelo Município. No caso do item 2, o próprio Município faz a coleta nas vias públicas e recolhe o material ao container da contratada, sendo que a contratada deve dirigir-se a esse endereço para efetuar o recolhimento e destinação final do material.

Os veículos e implementos deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa e telefone de contato em local visível, além de estarem devidamente licenciados de acordo com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

ITEM 3) COLETA, TRITURAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES:

O serviço de coleta de resíduos verdes será realizado por caminhão com carroceria aberta.

O transporte dos resíduos deverá ser realizado cumprindo todas as leis e normas de trânsito vigentes. Durante o transporte de resíduos de podas, a licitante deverá manter recoberta com lona protetora a carroceria, de tal forma a evitar o derramamento de resíduos nas vias e logradouros públicos. Caso haja o derramamento de resíduos, a licitante deverá recolher imediatamente e recolocá-los na carroceria.



O peso líquido máximo a ser transportado por cada composição deverá respeitar o limite máximo de carga estabelecido pela legislação vigente, devendo a Contratada prezar pelo maior desempenho possível em cada carga a fim de otimização dos serviços.

A execução do serviço iniciará com o contato do Município, agendamento e indicação do roteiro de coleta, devendo a licitante prestar os serviços no formato e com a equipe e maquinário previstos neste Projeto Básico.

O valor da hora trabalhada deverá incluir os custos relativos à coleta e remoção da totalidade dos resíduos verdes dos logradouros públicos (gramas, galhos, folhas, troncos e correlatos), sua respectiva fragmentação/trituração, bem como o transporte até o destino final licenciado indicado pela Licitante em sua habilitação, não se considerando quaisquer eventuais desvios. Eventualmente e a seu critério, o Município poderá indicar local diverso para a destinação final dos resíduos verdes, desde que localizado em sua abrangência territorial. Após a coleta e trituração, o logradouro público deverá ser completamente limpo e varrido, não devendo ficar para trás quaisquer vestígios do material verde coletado (folhas, gramas, galhos, serragem e etc)

A hora trabalhada do dia da prestação de serviços começará a contar do ponto de referência indicado pelo Município, podendo ser o endereço da Prefeitura ou qualquer Secretaria Municipal, momento em que o GPS do veículo deverá ser ligado e se esgotará nesse mesmo endereço no final do dia, no encerramento dos trabalhos, estando o caminhão com a carga de resíduos já triturados (em seu máximo aproveitamento útil), ocasião em que o GPS será desligado. Não serão computados como hora trabalhada as pausas da equipe para refeição e o tempo decorrido nos deslocamentos para a equipe e maquinário chegarem até o ponto de referência do Município (início do serviço) e o tempo de deslocamento até o local de destinação final e descarga dos resíduos verdes. Na hipótese de a capacidade de carga do caminhão ser preenchida quando ainda houver outros pontos de coleta no itinerário do mesmo dia, a hora será pausada para deslocamento e descarga do resíduo no destino final e reiniciará no próximo ponto de coleta do itinerário (devendo o GPS ser desligado nas situações em que a hora não será contabilizada).

EQUIPE E MAQUINÁRIO:

A equipe deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e capacidades:

- 01 Caminhão com aplicativo GPS, tipo “Toco”, equipado com carroceria basculante, para carga seca, com capacidade mínima de 15 m³ de material triturado, dotado de equipamento destinado a realizar a fragmentação/trituração do material coletado. O equipamento de fragmentação/trituração deverá ser dotado de, no mínimo, barra de segurança de controle envolto a calha de alimentação com sistema de segurança que possibilite a reversão. Capacidade nominal de no mínimo 12m³ de material triturado por hora, e potência de no mínimo 45HP, com capacidade de corte de galhos e troncos em um mínimo de 20 (vinte) centímetros de circunferência. O equipamento de trituração poderá ser do tipo rebocável ou ainda do tipo fixo para trituração antes da destinação final.

- 01 enxada larga

- 01 pá quadrada



- 01 forcado
- 01 soprador
- 01 motosserra
- 01 foice/facão
- 01 vassoura;
- 01 pá;

- 01 motorista que também atuará na operação do equipamento de trituração, 02 ajudantes gerais e 01 encarregado.

Os veículos e implementos deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa e telefone de contato em local visível, além de estarem devidamente licenciados de acordo com as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

A equipe realizará a coleta dos Resíduos Verdes (gramas, folhas, galhos, troncos e etc) existentes nos diversos locais, seguindo o itinerário definido Município. O material será removido manualmente e procedida a fragmentação/trituração do material no local da realização da coleta, sendo acondicionado o resultado em carroceria, e após completar a carga, o caminhão se dirigirá para a destinação final em local licenciado indicado pela Licitante, onde realizará a descarga.

A contratada deverá possuir equipamento reserva para, no caso de qualquer questão que venha a impedir o funcionamento normal dos serviços, substituir o equipamento em uso em no máximo 24 horas, com vistas a não suspender a execução dos serviços.

5. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

5.1. Os resíduos coletados pela Credenciada deverão ser destinados à disposição final em locais adequados e regularmente licenciados, devendo ser apresentado no ato do Credenciamento a comprovação de local adequado para a destinação.

5.2. A Credenciada deverá dispor de área para transbordo dos Resíduos Volumosos para realização da separação prévia e, inclusive, revenda a terceiros do material separado, passando a ser de sua única responsabilidade a correta destinação deste material, e comprovar a supervisão de suas atividades, por profissional competente com registro no conselho de classe competente.

5.3. A operação e manutenção de todas as instalações do local de descarga dos Resíduos Volumosos e do local onde se realizem-se triagem e separação de tais materiais, bem como o local de destino dos Resíduos Verdes será de total responsabilidade e ônus da Credenciada, isentando-se os Municípios Credenciantes de quaisquer responsabilidades por sua operação.



5.4. Sempre que solicitado, a Credenciada deverá comprovar a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) referente ao deslocamento dos resíduos objeto deste certame.

6. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação será realizada após a licitante apresentar todos os documentos solicitados no Edital e seus anexos durante a vigência do presente certame. No caso em tela não há que se falar em “tipo” de licitação, tendo em vista o fato de que a competição resta fática e juridicamente impossibilitada, visto que tal sistemática (prestação de serviços em trinta e nove Municípios) pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

7. DEMAIS DISPOSITIVOS

7.1. Quanto ao faturamento, pagamento, obrigações, sanções e demais prerrogativas, a CREDENCIADA ficará sujeita ao que estiver disposto e previsto no Edital e seus anexos.



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023

TABELA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS
VOLUMOSOS E VERDES DO CONSISA

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	M³	R\$ 292,91
2	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS	M³	R\$ 225,00
3	COLETA, TRITURAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES	Hora	R\$ 409,22



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

1 – Dados Cadastrais

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Município:
CEP:	
Telefone Fixo:	WhatsApp:
E-mail para contato:	
Dados Bancários da PJ:	

2 – Representante Legal da Pessoa Jurídica

Nome Completo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
Profissão:	
RG:	CPF:
Endereço Residencial completo:	

3 – Responsável Técnico da PJ perante Conselho de Classe (quando houver mais que um, duplicar o quadro)



Nome Completo:	
Profissão/Especialidade:	
Nº do registro:	Conselho de Classe: (<i>exemplo</i> CREA)
Vínculo com a PJ: (<i>CLT, Sócio ou contrato</i>)	

5 – Serviços a serem ofertadas e quantitativo mensal conforme Tabela do ANEXO II.

Descrição dos serviços a serem ofertados e quantitativo estimado máximo mensal: Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Volumosos: até xx m³ por mês; Transporte e Destinação Final de Resíduos Volumosos: até xx m³ por mês; Coleta, Trituração, Transporte e Destinação Final de Resíduos Verdes: até xx horas por mês;

6 – Abrangência de atendimento

Poderá firmar Termo de Credenciamento com o(s) seguinte(s) Município(s) Consorciado(s): a empresa deve OBRIGATORIAMENTE informar com qual Município(s) Consorciado(s) poderá firmar Termo de Credenciamento para prestar os serviços (tendo em vista o deslocamento para tal). Uma vez indicado, a Credenciada não poderá se negar a atender determinado Município quando o mesmo demandar serviços.

Com base nas informações acima prestadas, a empresa <razão social>, vem requerer o CREDENCIAMENTO no Chamamento Público 10/2023.

Este requerimento de credenciamento tem validade de XX (no mínimo 90 dias).

Local e data,

Nome Completo
Representante Legal



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº sediada
.....(endereço completo), DECLARA, sob as penalidades da Lei:

1 - De que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2023 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - De que cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

3 - De que concorda com todos os termos do edital, até mesmo de que a remuneração pelos eventuais serviços prestados será feita de acordo com os valores tabelares do Anexo II e que esses abrangem a integralidade das despesas e custos incorridos no serviço, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do credenciamento.

4 - De que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, equipamentos, maquinários, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para o fornecimento dos serviços objeto deste credenciamento.

Local e Data,

Nome Completo

Representante Legal



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO GENÉRICO

PROCESSO nº 51/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

TERMO DE CREDENCIAMENTO GENÉRICO Nº <xxxxx>

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (Consisa), doravante denominados CREDENCIANTE e os seus Municípios Consorciados abaixo arrolados, em face da homologação do requerimento de credenciamento, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO GENÉRICO com empresa a seguir qualificada, denominada CREDENCIADA, nos termos da Resolução nº 57 de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CONSISA, Autarquia Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS 130, nº 3665 sala 08, Bairro Montanha, Lajeado/RS, representado por seu Presidente Marcos José Scorsatto, Prefeito de Itapuca, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 6XX.XXX.XXX-X2, portador da Cédula de Identidade nº 9XXXXXXXX7, expedida pela SSP/RS residente e domiciliado em Itapuca/RS.

MUNICÍPIOS CONSORCIADO/CREDENCIANTE:

Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Boqueirão do Leão, Bom Retiro do Sul, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Forquetinha, Ilópolis, Imigrante, Itapuca, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, São Valentim do Sul, São José do Herval, Sério, Teutônia, Travesseiro, União da Serra, Vespasiano Corrêa, Vista Alegre do Prata e Westfália.

CREDENCIADA:



<RAZÃO SOCIAL>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. <cnpj>, com sede no(a) <Endereço>, <cidade>/<UF>, neste ato representada por seu <Cargo>, <REPRESENTANTE>, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. <cpf>, portador(a) da Cédula de Identidade n. <rg>, expedida pela <ÓRGÃO>, residente e domiciliado(a) <residente>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de <resíduos volumosos e/ou resíduos verdes> depositados em vias públicas ou espaços públicos destinados para tal finalidade, para atender às necessidades dos Municípios que vierem a firmar Termo de Credenciamento com a Credenciada, conforme necessidade e DENTRO DOS ITENS E QUANTITATIVOS A SEGUIR:

I) <x> m³ mensais de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS;

II) <x> m³ mensais de TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS;

II) <x> horas mensais de COLETA, TRITURAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES;

1.1. A CREDENCIADA estará à disposição para prestar os serviços acima, mediante firmamento de TERMO DE CREDENCIAMENTO com o(s) Município(s) o(s) a qual(is) indicou em seu requerimento de credenciamento, a saber:

I) <Municípios>;

1.2. Os serviços serão prestados pela CREDENCIADA, conforme demanda e necessidade encaminhada pelos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

2.1. Os valores dos serviços a serem prestados pela CREDENCIADA corresponderão aos apresentados na tabela abaixo, fixados nesta data em moeda corrente nacional, de acordo com a Tabela de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Volumosos e Verdes do Consisa aprovada pela Resolução nº 57 de 26 de dezembro de 2023:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Valor Unitário

2.3. O valor unitário do serviço já incluiu todos os custos e despesas que a CREDENCIADA experimentará para realização do mesmo, conforme descrito no Projeto Básico do edital



respectivo: despesas e custos operacionais, técnicos, administrativos, fiscais, comerciais, tributários, previdenciários, trabalhistas ou quaisquer outros que possam surgir na execução dos trabalhos.

2.3. A Tabela de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Volumosos e Verdes do Consisa PODERÁ ser reajustada conforme decisão da Câmara Técnica da Agricultura e Meio Ambiente, decisão do Conselho de Prefeitos e/ou Assembleia Geral de Prefeitos, podendo ou não ser atrelada a índices oficiais de medição de variação de preços (IPCA, INPC, IGP-M e etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

3.1. Os serviços serão prestados diretamente pela CREDENCIADA, através dos profissionais a esta vinculados legalmente, sendo a responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a execução do objeto deste Termo, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou Municípios Consorciados.

3.2. A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre ÓRGÃO GERENCIADOR, seus Municípios Consorciados e a CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Uma vez firmado o TERMO DE CREDENCIAMENTO com o Município Consorciado, a CREDENCIADA deverá executar os serviços previstos no presente instrumento em consonância ao que estabelece o Projeto Básico, ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº 10/2023.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 A Credenciada deverá apresentar ao MUNICÍPIO CREDENCIANTE, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, relatório dos serviços prestados com indicação detalhada do objeto executado, dos trajetos, dias, horários, volume coletado, placa dos veículos e nome completo dos profissionais empregados na execução. Poderão ser cobrados relatórios oriundos do sistema de monitoramento da frota (GPS) e fotografias.

5.2. Concluído o processo de análise da prestação de contas junto ao MUNICÍPIO CREDENCIANTE, será autorizada a emissão de cobrança pela CREDENCIADA.

5.3. Após a rotina acima descrita e condicionando a liquidação e pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO CREDENCIANTE a nota fiscal de cobrança dos serviços prestados e faturados, acompanhada de:



a) Comprovação de sua regularidade junto ao INSS (através da Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela RFB) e FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.1. Poderão ser exigidas outras comprovações acerca da regularidade para com o pagamento de benefícios, contraprestações, encargos trabalhistas e previdenciários quanto aos profissionais utilizados pela CREDENCIADA na prestação dos serviços, bem como comprovação do vínculo existente entre as partes, através dos seguintes documentos:

a) Comprovante de envio da GFIP/E-social do mês anterior, com relatório analítico completo de todos os funcionários da CREDENCIADA;

b) Comprovação do recolhimento das contribuições sociais ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Previdência Social, na forma da legislação vigente, compatível com o efetivo declarado na declaração acessório descrita no item anterior;

5.4. As Notas Fiscais emitidas pelo CREDENCIADA deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB para fins de retenção de Imposto de Renda.

5.5. O MUNICÍPIO CREDENCIANTE efetuará o pagamento, depositando-o na conta bancária da CREDENCIADA, até o 10º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Será de responsabilidade da CREDENCIADA cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Credenciamento, no Edital respectivo, seus anexos e seu Requerimento de Credenciamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:

a) prestar os serviços do respectivo objeto aos MUNICÍPIOS CREDENCIANTES na forma, nos prazos e nos valores acordados, observadas as condições estipuladas no Edital, sobretudo no Projeto Básico;

b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO CREDENCIANTE no decorrer da prestação dos serviços;

c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas da execução do serviço;

d) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à CREDENCIANTE;



e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados à prestação dos serviços ou ao descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento;

f) observar os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) para execução do objeto.

g) todos os procedimentos, atividades, operações e ações da CREDENCIADA deverão estar estritamente de acordo com a POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) Lei nº 12.305, de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 2010; a Resolução CONAMA nº 307 de 2002, e suas alterações posteriores que Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil; a NBR 15112:2004 Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, Áreas de Transbordo e Triagem (Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação); a NBR 15113:2004 Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes – Aterros (Diretrizes para Projetos, Implantação e Operação); a NBR 15114:2004 Resíduos Sólidos da Construção Civil – Áreas de Reciclagem Diretrizes para Projetos, Implantação e Operação; a NBR 15115:2004 Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos; a NBR 15116:2004. Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos;

h) assinar este Termo de Credenciamento em até 3 (três) dias úteis do envio do mesmo, de forma exclusivamente digital, através de assinatura eletrônica/digital da pessoa jurídica ou física (representante legal) criptografada através de um certificado digital emitido por autoridade certificadora, por exemplo, ICP-Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

7.1. A CREDENCIADA nas hipóteses de não cumprimento das obrigações expressas no respectivo edital e assumidas na execução deste instrumento; pela recusa injustificada na execução dos serviços ora credenciados previstos no Termo de Credenciamento; pela execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital e por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ESTARÁ SUJEITA às seguintes sanções que serão aplicadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou MUNICÍPIO CREDENCIANTE, conforme dispõe a Resolução do Consisa nº 13 de 08 de outubro de 2021:

I. Advertência;

II. Notificação com suspensão temporária do contrato;

III. Multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total do faturamento dos últimos três meses;

IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSISA e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado à CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa.



7.3. Da aplicação das penas previstas no item 8.1 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual poderá ser enviado por e-mail.

7.3.1. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente para decisão.

7.4. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CREDENCIANTE, o Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIADA a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

7.4.1. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando para tanto notificar previamente a CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não podendo, neste caso, haver agendamento de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Termo de Credenciamento, correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do MUNICÍPIO CREDENCIANTE, alocados para este fim.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. O presente Termo de Credenciamento Genérico está vinculado ao Processo Administrativo 51/2023 e ao Edital de Chamamento Público nº 10/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, Órgão Gerenciador do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 meses, contados a partir de <XX/XX/XXXX>, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Termo de Credenciamento Genérico e a sua assinatura não gera ao MUNICÍPIO CREDENCIANTE a obrigação de solicitar os serviços junto à CREDENCIADA.

10.2. A CREDENCIADA declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e MUNICÍPIO CREDENCIANTE nos termos do Edital da respectiva licitação e de seu Requerimento de Credenciamento, que passam a fazer parte integrante do presente Termo e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

12.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

12.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos.

12.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

12.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção.

12.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É competente o foro da Comarca de <.....>/RS, para dirimir quaisquer discussões oriundas do presente Termo de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento.

Lajeado/RS,/...../2024



Marcos José Scorsatto
Presidente
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI
ÓRGÃO GERENCIADOR

<nome do representante>
Representante Legal
RAZÃO SOCIAL
CREDENCIADA

Jonas Cristiano Fritsch
Assessor Jurídico
OAB/RS 72.203

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.



ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(a ser firmado entre Município e Credenciada)

PROCESSO nº 51/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSISA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº <xxxxx>

O Município de <.....>, doravante denominado MUNICÍPIO CREDENCIANTE, e a pessoa jurídica a seguir qualificada, denominada CREDENCIADA, em face do credenciamento desta junto ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari (Consisa) sob o instrumento Termo de Credenciamento Genérico nº <.....>, resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do Edital de Chamamento Público do Consisa nº 10/2023 e seus anexos, Resolução do Consisa nº 57 de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CREDENCIANTE:

MUNICÍPIO DE <.....>, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº <.....>, com sede à <.....>, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr <.....> brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº <cpf>, portador(a) da Cédula de Identidade n. <rg>, expedida pela <ÓRGÃO>, residente e domiciliado(a) <residente>

CREDENCIADA:

<RAZÃO SOCIAL>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n. <cnpj>, com sede no(a) <Endereço>, <cidade>/<UF>, neste ato representada por seu <Cargo>, <REPRESENTANTE>, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. <cpf>, portador(a) da Cédula de Identidade n. <rg>, expedida pela <ÓRGÃO>, residente e domiciliado(a) <residente>.



O Município e a empresa credenciada poderão estabelecer outras cláusulas mais específicas que não conflitem com o Edital do Consisa e Termo de Credenciamento Genérico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de <resíduos volumosos e/ou resíduos verdes> depositados em vias públicas ou espaços públicos destinados para tal finalidade, para atender às necessidades da CREDENCIANTE, conforme demanda e DENTRO DOS ITENS E QUANTITATIVOS A SEGUIR:

I) <x> m³ mensais de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS;

II) <x> m³ mensais de TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS;

II) <x> horas mensais de COLETA, TRITURAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VERDES;

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

2.1. Os valores dos serviços a serem prestados pela CREDENCIADA corresponderão aos apresentados na tabela abaixo, fixados nesta data em moeda corrente nacional, de acordo com a Tabela de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Volumosos e Verdes do Consisa aprovada pela Resolução do Consisa nº 57 de 26 de dezembro de 2023:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Valor Unitário

2.3. O valor unitário do serviço já incluiu todos os custos e despesas que a CREDENCIADA experimentará para realização do mesmo, conforme descrito no Projeto Básico do edital respectivo: despesas e custos operacionais, técnicos, administrativos, fiscais, comerciais, tributários, previdenciários, trabalhistas ou quaisquer outros que possam surgir na execução dos trabalhos.

2.3. A Tabela de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Volumosos e Verdes do Consisa PODERÁ ser reajustada conforme decisão da Câmara Técnica da Agricultura e Meio Ambiente, decisão do Conselho de Prefeitos e/ou Assembleia Geral de Prefeitos, podendo ou não ser atrelada a índices oficiais de medição de variação de preços (IPCA, INPC, IGP-M e etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS



3.1. Os serviços serão prestados diretamente pela CREDENCIADA, através dos profissionais a esta vinculados legalmente, sendo a responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a execução do objeto deste Termo, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO CREDENCIANTE.

3.2. A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a CREDENCIANTE, seus Municípios Consorciados e a CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A CREDENCIADA deverá executar os serviços previstos no presente instrumento em consonância ao que estabelece o Projeto Básico, ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº 10/2023 do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, Órgão Gerenciador do referido certame e autarquia municipal da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 A Credenciada deverá apresentar a CREDENCIANTE, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, relatório dos serviços prestados com indicação detalhada do objeto executado, dos trajetos, dias, horários, volume coletado, placa dos veículos e nome completo dos profissionais empregados na execução. Poderão ser cobrados relatórios oriundos do sistema de monitoramento da frota (GPS) e fotografias.

5.2. Concluído o processo de análise da prestação de contas junto à CREDENCIANTE, será autorizada a emissão de cobrança pela CREDENCIADA.

5.3. Após a rotina acima descrita e condicionando a liquidação e pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar à CREDENCIANTE a nota fiscal de cobrança dos serviços prestados e faturados, acompanhada de:

a) Comprovação de sua regularidade junto ao INSS (através da Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela RFB) e FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.1. Poderão ser exigidas outras comprovações acerca da regularidade para com o pagamento de benefícios, contraprestações, encargos trabalhistas e previdenciários quanto aos profissionais utilizados pela CREDENCIADA na prestação dos serviços, bem como comprovação do vínculo existente entre as partes, através dos seguintes documentos:

a) Comprovante de envio da GFIP/E-social do mês anterior, com relatório analítico completo de todos os funcionários da CREDENCIADA;



b) Comprovação do recolhimento das contribuições sociais ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Previdência Social, na forma da legislação vigente, compatível com o efetivo declarado na declaração acessório descrita no item anterior;

5.4. As Notas Fiscais emitidas pelo CREDENCIADA deverão observar as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB para fins de retenção de Imposto de Renda.

5.5. A CREDENCIANTE efetuará o pagamento, depositando-o na conta bancária da CREDENCIADA, até o 10º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Será de responsabilidade da CREDENCIADA cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Credenciamento, no Edital respectivo, seus anexos e seu Requerimento de Credenciamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:

a) prestar os serviços do respectivo objeto na forma, nos prazos e nos valores acordados, observadas as condições estipuladas no Edital, sobretudo no Projeto Básico;

b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CREDENCIANTE no decorrer da prestação dos serviços;

c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas da execução do serviço;

d) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à CREDENCIANTE;

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados à prestação dos serviços ou ao descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento;

f) observar os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) para execução do objeto.

g) todos os procedimentos, atividades, operações e ações da CREDENCIADA deverão estar estritamente de acordo com a POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PNRS) Lei nº 12.305, de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 2010; a Resolução CONAMA nº 307 de 2002, e suas alterações posteriores que Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil; a NBR 15112:2004 Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, Áreas de Transbordo e Triagem (Diretrizes para Projeto, Implantação e Operação); a NBR 15113:2004 Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Inertes – Aterros (Diretrizes para Projetos, Implantação e Operação); a NBR 15114:2004 Resíduos Sólidos da Construção Civil – Áreas de Reciclagem Diretrizes para Projetos, Implantação e Operação; a NBR 15115:2004



Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil Execução de camadas de pavimentação – Procedimentos; a NBR 15116:2004. Agregados reciclados de resíduos sólidos da construção civil – Utilização em pavimentação e preparo de concreto sem função estrutural – Requisitos;

h) assinar este Termo de Credenciamento em até 3 (três) dias úteis do envio do mesmo, de forma exclusivamente digital, através de assinatura eletrônica/digital da pessoa jurídica ou física (representante legal) criptografada através de um certificado digital emitido por autoridade certificadora, por exemplo, ICP-Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

7.1. A CREDENCIADA nas hipóteses de não cumprimento das obrigações expressas no respectivo edital e assumidas na execução deste instrumento; pela recusa injustificada na execução dos serviços ora credenciados previstos no Termo de Credenciamento; pela execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital e por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ESTARÁ SUJEITA às seguintes sanções, conforme dispõe a Resolução do Consisa nº 13 de 08 de outubro de 2021:

I. Advertência;

II. Notificação com suspensão temporária do contrato;

III. Multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total do faturamento dos últimos três meses;

IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSISA e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado à CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Da aplicação das penas previstas no item 8.1 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual poderá ser enviado por e-mail.

7.3.1. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido à Autoridade Competente para decisão.

7.4. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CREDENCIANTE, o Termo de Credenciamento poderá ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIADA a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

7.4.1. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando para tanto notificar previamente a CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não podendo, neste caso, haver agendamento de serviços.



CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Termo de Credenciamento, correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da CREDENCIANTE, alocados para este fim.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

9.1. O presente Termo de Credenciamento está vinculado ao Processo Administrativo 51/2023 e ao Edital de Chamamento Público nº 10/2023 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento é de 12 meses, contados a partir de <XX/XX/XXXX>, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Termo de Credenciamento e a sua assinatura não gera ao CREDENCIANTE a obrigação de solicitar os serviços junto à CREDENCIADA.

10.2. A CREDENCIADA declara estar ciente das suas obrigações para com a CREDENCIANTE nos termos do Edital da respectiva licitação e de seu Requerimento de Credenciamento, que passam a fazer parte integrante do presente Termo e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

12.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.



12.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos.

12.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

12.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção.

12.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É competente o foro da Comarca de <.....>/RS, para dirimir quaisquer discussões oriundas do presente Termo de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento.

Local e Data

<nome>
Prefeito Municipal
Município de
CREDENCIANTE

<nome>
Representante Legal
<razão social>
CREDENCIADA

